



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2023- SRP-CPL/PMAC-REDESIGNADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2023
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de NOVEMBRO de 2023, MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Praça da Comunidade, Nº56, Centro, CEP: 65.505-000, Afonso Cunha -MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-REDESIGNADO** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023**, tipo menor preço por item, resolve **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA- MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto N° 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/20218, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço, a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.779.390/0001-63, sediada na Rua Enxovas, nº 39, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-530, neste ato representada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000520

pela Sr^a. Franknilva Vieira Matos Silva, portadora da CI sob nº 024114982003-5 e inscrita no CPF sob o nº 660.801.852-53, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 10.520/2002 e decreto 10.024/2019 em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP - REDESIGNADO**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do Objeto*

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA- MA** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP-REDESIGNADO**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as documentações e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões*

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000521

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro do valor*** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: *Da Gerência da Presente Ata de Registro de Preços*

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000522

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

CLÁUSULA QUARTA: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados das propostas classificadas, as empresas e os representantes legais, encontram-se abaixo:

Razão Social: FVSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 05.779.390/0001-63
Endereço Completo: Rua Enxovas, nº 39, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-530
Nome do Representante Legal: FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA
CPF: 660.801.852-53
Cargo/Função: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000523

matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA as variações dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA SEXTA: *Do Cancelamento do Registro de Preços*

A empresa terá seus registros cancelados quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000524

CLÁUSULA SÉTIMA: *Dos Ilícitos Penais*

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: *Do Contrato*

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura dos contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA: *Disposições Gerais*

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000525

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, dos compromissos previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

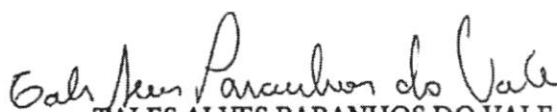
Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Afonso Cunha - MA, 23 de NOVEMBRO de 2023.


TALES ALVES PARANHOS DO VALE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORGÃO GERENCIADOR


FVSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 05.779.398/0001-63

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA
CPF: 660.801.852-53

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000526

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2023- SRP-CPL/PMAC-REDESIGNADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2023. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA. Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de NOVEMBRO de 2023, MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Praça da Comunidade, Nº56, Centro, CEP: 65.505-000, Afonso Cunha -MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-REDESIGNADO e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023, tipo menor preço por item, resolve FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA- MA, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto Nº 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/20218, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço, a empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.779.390/0001-63, sediada na Rua Enxovas, nº 39, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-530, neste ato representada pela Srª. Franknilva Vieira Matos Silva, portadora da CI sob nº 024114982003-5 e inscrita no CPF sob o nº 660.801.852-53, declarada VENCEDORA, com base na lei 10.520/2002 e decreto 10.024/2019 em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP - REDESIGNADO, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA- MA de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP-REDESIGNADO, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as documentações e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada. **CLÁUSULA SEGUNDA: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA. Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000527

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do valor** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **CLÁUSULA TERCEIRA: Da Gerência da Presente Ata de Registro de Preços** O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. **Parágrafo Único:** *É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).* **CLÁUSULA QUARTA: Dos preços, especificações e quantitativos** Os preços registrados das propostas classificadas, as empresas e os representantes legais, encontram-se abaixo:

Razão Social: FVSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 05.779.390/0001-63
Endereço Completo: Rua Enxovas, nº 39, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-530
Nome do Representante Legal: FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA
CPF: 660.801.852-53
Cargo/Função: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). **CLÁUSULA QUINTA: Da Revisão dos Preços** Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA as variações dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. **CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Registro de Preços** A empresa terá seus registros cancelados quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. **CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Ilícitos Penais** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura dos contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. **Parágrafo**

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000528

Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, dos compromissos previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito. Afonso Cunha - MA, 23 de NOVENBRO de 2023.**TALES ALVES PARANHOS DO VALE.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..ORGÃO GERENCIADOR.FVSM ENGENHARIA LTDA .CNPJ nº 05.779.390/0001-63.FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA.CPF: 660.801.852-53.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CONTRATO

000529

CONTRATO Nº 026/2023
PROC. ADM. Nº 031/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/20223-REDESIGNADO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA FVSM ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob nº de CNPJ 06.096.655/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**, portador do RG sob nº 000021579794-9 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 751.290.433-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.779.390/0001-63, sediada na Rua Enxovas, nº 39, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-530, neste ato representada pela Srª. **Franknilva Vieira Matos Silva**, portadora da CI sob nº 024114982003-5 e inscrita no CPF sob o nº 660.801.852-53, doravante designada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 010/2023-REDESIGNADO** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000530

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ/ATIVIDADE
04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
ELEMENTO/DESPESA
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO
R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, OUTRAS TRANSFERÊNCIA GOVERNAMENTAIS, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS E EMENDAS ESTADUAIS E FEDERAIS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **Secretaria respectiva**, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8.2.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

000532

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000533

12.4. Subcontratar.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

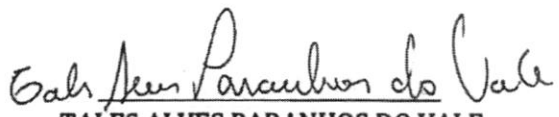
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

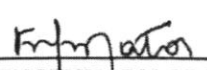
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 24 de NOVEMBRO de 2023.


TALES ALVES PARANHOS DO VALE
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Pela CONTRATANTE


FVSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 05.779.390/0001-63
FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA
CPF: 660.801.852-53
Pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

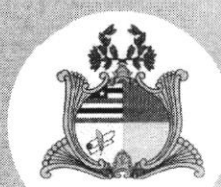
000534

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023. PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA. DATA DA ASSINATURA: 24.11.2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 031/2023. VALOR TOTAL - **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).** Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. PROJ/ATIVIDADE. 04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças. ELEMENTO/DESPESA. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO. R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, OUTRAS TRANSFERÊNCIA GOVERNAMENTAIS, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS E EMENDAS ESTADUAIS E FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM TALES ALVES PARANHOS DO VALE – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA pela Empresa Contratada. Publique-se: TALES ALVES PARANHOS DO VALE. ORDENADOR DE DESPESAS.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

000535

EDIÇÃO: Nº 330, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

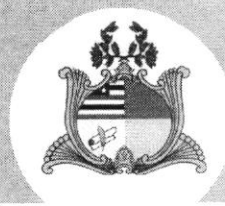
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2023- SRP-CPL/PMAC-REDESIGNADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2023. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA. Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de NOVEMBRO de 2023, MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Praça da Comunidade, Nº56, Centro, CEP: 65.505-000, Afonso Cunha -MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-REDESIGNADO e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023, tipo menor preço por item, resolve FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA- MA, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto Nº 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/20218, decreto

10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço, a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.779.390/0001-63, sediada na Rua Enxovas, nº 39, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-530, neste ato representada pela Srª. Franknilva Vieira Matos Silva, portadora da CI sob nº 024114982003-5 e inscrita no CPF sob o nº 660.801.852-53, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 10.520/2002 e decreto 10.024/2019 em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP - REDESIGNADO, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA- MA de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP-REDESIGNADO, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as documentações e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 330, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023 000536

consta nos autos do processo da licitação acima identificada. **CLÁUSULA SEGUNDA: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA. Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação

do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do valor** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **CLÁUSULA TERCEIRA: Da Gerência da Presente Ata de Registro de Preços** O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único: É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). **CLÁUSULA QUARTA: Dos preços, especificações e quantitativos** Os preços registrados das propostas classificadas, as empresas e os representantes legais, encontram-se abaixo:

Razão Social: FVSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 05.779.390/0001-63
Endereço Completo: Rua Enxovas, nº 39, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-530
Nome do Representante Legal: FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA
CPF: 660.801.852-53
Cargo/Função: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	--------------	----------------



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 330, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

000537

1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
---	--	-----	----	------------------	-------------------

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). **CLÁUSULA QUINTA:**

Da Revisão dos Preços Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA as variações dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Registro de Preços A empresa terá seus registros cancelados quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. **CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Ilícitos Penais** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: Do Contrato

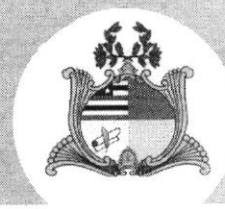
Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura dos contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. **Parágrafo Único:** *Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.* A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA: Disposições Gerais



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 330, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

000538

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, dos compromissos previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito. Afonso Cunha - MA, 23 de NOVEMBRO de 2023. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..** ORGÃO GERENCIADOR. **FVSM ENGENHARIA LTDA**. CNPJ nº 05.779.390/0001-63. **FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA**. CPF: 660.801.852-53.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023.
PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou

arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA. DATA DA ASSINATURA: 24.11.2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 031/2023. VALOR TOTAL - **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).** Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. PROJ/ATIVIDADE. 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças. ELEMENTO/DESPESA. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO. R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, OUTRAS TRANSFERÊNCIA GOVERNAMENTAIS, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS E EMENDAS ESTADUAIS E FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM **TALES ALVES PARANHOS DO VALE** – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e **FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA** pela Empresa Contratada. Publique-se: **TALES ALVES PARANHOS DO VALE.** ORDENADOR DE DESPESAS.

MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Afonso Cunha, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29100456000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.24 20:46:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0